



REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29/11/2002

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 108, de 6 de maio de 1999.

~~Altera redação dos artigos 28 e 37 do Regimento Geral.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 6 de maio de 1999,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprova a inserção de novos incisos aos artigos 28 e 37 do Regimento Geral que ficam como segue:~~

~~“Art. 28. O Conselho Universitário é o órgão colegiado de instância superior da UEMS, de caráter normativo e deliberativo e tem a seguinte composição:~~

- ~~I - Reitor, seu presidente;~~
- ~~II - Vice-Reitor, vice-presidente;~~
- ~~III - Pró-Reitores;~~
- ~~IV - Secretário de Estado de Educação;~~
- ~~V - Diretores de Diretoria;~~
- ~~VI - um Coordenador de Curso por Unidade;~~
- ~~VII - três representantes discentes;~~
- ~~VIII - um representante do corpo técnico-administrativo;~~
- ~~IX - um representante da comunidade local;~~
- ~~X - um representante da comunidade regional;~~
- ~~XI - o presidente da ADUEMS - Associação dos Docentes da~~

~~Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - eleito pelos docentes, o qual terá por suplente o secretário geral da entidade;~~

~~XII - representantes docentes eleitos por seus pares para compor o percentual legal.”~~

~~“Art. 37. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão colegiado superior deliberativo e consultivo, em matéria didático-científica da UEMS, relativa ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, e tem a seguinte composição:~~

- ~~I - Reitor, seu presidente;~~
- ~~II - Vice-Reitor, seu vice-presidente;~~
- ~~III - Pró-Reitores;~~
- ~~IV - um representante do Conselho Estadual de Educação;~~
- ~~V - três representantes discentes;~~
- ~~VI - um representante da comunidade local;~~
- ~~VII - um representante da comunidade regional;~~



~~VIII – um coordenador por curso, eleito por seus pares;~~
~~IX – um representante docente de cada Unidade;~~
~~X – o vice-presidente da ADUEMS – Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – eleito pelos docentes, o qual terá por suplente o diretor administrativo financeiro da entidade;~~
~~XI – representantes docentes eleitos por seus pares para compor o percentual legal.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prof^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS~~